Três Corações/MG, 09 de novembro de 2026.

OFÍCIO Nº 129/2026 – DIR/FuHESS – Manifestação sobre a contraproposta financeira apresentada pelo Município – Ofício nº: 0351/2026/SEMS/PMTC/GABINETE - Renovação da Contratualização 2026/2027

Ao Senhor
Rachid Gadbem
Secretário Municipal de Saúde de Três Corações

Prezado Senhor,

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL SÃO SEBASTIÃO – FuHESS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital São Sebastião, vem, em atenção ao Ofício nº 0351/2026, apresentar manifestação acerca da contraproposta financeira encaminhada por esse Município, referente à renovação da contratualização para prestação dos serviços de Pronto-Socorro e Apoio Médico-Assistencial, nos seguintes termos:

I – DO HISTÓRICO DAS TRATATIVAS

Considerando que, em 21/10/2026, o Município de Três Corações encaminhou ofício solicitando manifestação da Fundação quanto ao interesse na renovação da contratualização dos serviços prestados;

Considerando que, em 27/10/2026, a FuHESS formalizou sua manifestação de interesse na continuidade da parceria, encaminhando, na mesma oportunidade, as planilhas de custos necessárias à manutenção dos serviços, elaboradas com base em levantamento técnico realizado por empresa especializada, contratada pela Instituição para apuração dos custos efetivos da operação;

Considerando que, em 29/10/2026, o Município solicitou a relação nominal e os respectivos CPFs dos colaboradores relacionados no Anexo II, 9º item – Enfermeiros, Técnicos, Estagiários e Maqueiros, solicitação esta que foi integralmente atendida pela Fundação;

Considerando, por fim, que, em 05/11/2026, a Fundação recebeu, por meio do Ofício nº 351/2026, a contraproposta financeira apresentada pelo Município;

A FuHESS, após análise dos valores propostos, vem manifestar sua preocupação e discordância quanto ao montante apresentado, uma vez que a contraproposta se encontra significativamente aquém dos valores anteriormente demonstrados pela Instituição, apurados mediante levantamento técnico dos custos indispensáveis à manutenção e à execução dos serviços contratualizados.

Cumpre destacar, ainda, que o valor proposto pelo Município representa uma redução de 53,31% em relação ao montante atualmente pactuado no contrato vigente, representando uma diminuição financeira expressiva, que não encontra correspondência na estrutura operacional necessária à prestação dos serviços.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DOS CUSTOS E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

É importante esclarecer que os valores apresentados pela Fundação não decorrem de estimativas aleatórias ou de pretensões financeiras desvinculadas da realidade operacional. Ao contrário, refletem os custos efetivos e necessários para assegurar a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência à população, bem como todo o suporte assistencial direto e indireto indispensável ao funcionamento desses serviços.

O levantamento foi realizado por empresa especializada, contratada pela própria Instituição, justamente com o objetivo de proporcionar maior precisão, transparência e confiabilidade na identificação dos custos envolvidos na execução contratual.

Nesse contexto, cabe ressaltar que a execução do contrato vigente sempre ocorreu de maneira transparente, responsável e em estrita observância às obrigações pactuadas. A Fundação cumpriu as exigências de prestação de contas estabelecidas pelo Município, tendo todas as prestações de contas apresentadas sido aprovadas,

além de ter prestado os esclarecimentos e encaminhado as informações solicitadas pelos órgãos municipais competentes.

Ressaltamos, ainda, que todos os questionamentos apresentados durante a execução contratual foram devidamente respondidos, não tendo a Instituição recebido qualquer notificação formal apontando irregularidades, inadequações ou questionamentos quanto à regularidade ou à forma de execução dos serviços prestados.

Esse histórico demonstra o compromisso da Fundação com a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão e, sobretudo, a responsabilidade na assistência disponibilizada à população.

É fundamental destacar que a redução dos valores destinados à contratualização não foi acompanhada de qualquer diminuição na demanda assistencial. Pelo contrário, ao longo da execução contratual, a Instituição verificou aumento no número de atendimentos realizados, bem como maior complexidade dos casos atendidos, exigindo, consequentemente, maior disponibilidade de profissionais, maior consumo de medicamentos e materiais médico-hospitalares e maior utilização da estrutura física, tecnológica e operacional do Hospital.

Dessa forma, a realidade assistencial demonstra que a necessidade de recursos para a manutenção dos serviços não diminuiu, mas se tornou ainda mais expressiva. É contraditório, portanto, que diante de uma demanda crescente, tanto em quantidade quanto em complexidade, seja apresentada uma contraproposta financeira que representa redução tão significativa dos recursos destinados à prestação desses serviços, sem que tenha ocorrido qualquer redução proporcional das obrigações e necessidades operacionais da Instituição.

Diante disso, causa ainda maior preocupação que, mesmo após a apresentação de levantamento técnico detalhado dos custos necessários à execução dos serviços, considerando a crescente demanda assistencial e o histórico de cumprimento das obrigações contratuais, seja apresentada contraproposta financeira tão distante da realidade operacional demonstrada pela Instituição.

III – DOS RISCOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DA INSUFICIÊNCIA DE FINANCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

É imprescindível considerar que a insuficiência de recursos para custear os serviços contratualizados não representa apenas uma dificuldade administrativa ou financeira para a Fundação. Trata-se de uma situação que pode comprometer diretamente a capacidade de atendimento do Hospital, com reflexos na disponibilidade de profissionais, na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, na manutenção da estrutura assistencial e na própria continuidade dos atendimentos de urgência e emergência.

A manutenção de serviços dessa natureza exige estrutura permanente, equipes multiprofissionais, insumos, medicamentos, equipamentos, suporte administrativo e operacional, além de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento ininterrupto da assistência.

A situação torna-se ainda mais preocupante quando se considera que a demanda assistencial não apresenta redução, mas, ao contrário, registra crescimento no volume de atendimentos e na complexidade dos casos recebidos. Isso significa que o Hospital precisa manter e ampliar sua capacidade de resposta, mesmo diante de uma proposta de financiamento substancialmente inferior à atualmente praticada.

Assim, a redução dos recursos financeiros a patamares incompatíveis com os custos reais dos serviços, especialmente diante do aumento da demanda e da complexidade assistencial, poderá impor restrições à capacidade operacional da Instituição e, consequentemente, gerar risco concreto de desassistência à população de Três Corações e região.

Nesse sentido, é fundamental que o Município considere sua responsabilidade na garantia do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente aqueles de urgência e emergência, não sendo razoável que a insuficiência de financiamento seja transferida integralmente à Instituição hospitalar, que já assume parcela significativa dos esforços necessários à manutenção da assistência.

Cumpre destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto o artigo 198 dispõe sobre a organização e o financiamento do Sistema Único de Saúde, mediante recursos dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei Federal nº 8.080/1990, por sua vez, estabelece as atribuições e responsabilidades dos entes federativos na organização, execução e financiamento das ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a responsabilidade municipal na garantia da assistência à saúde não se limita à formalização de parcerias ou à definição unilateral de valores de repasse, devendo contemplar condições efetivas para que os serviços necessários à população sejam prestados de maneira contínua, adequada e segura, observadas as responsabilidades legais e as pactuações estabelecidas no âmbito do SUS.

Para subsidiar essa manifestação, a Fundação encaminha, em anexo, Parecer Técnico acerca das responsabilidades e obrigações do Município na garantia do direito à saúde, com destaque para os fundamentos constitucionais e legais que estabelecem o dever do Poder Público de assegurar o acesso às ações e aos serviços de saúde, bem como sua responsabilidade na organização, no financiamento e na garantia da continuidade da assistência à população.

O referido parecer integra a presente manifestação e tem por finalidade demonstrar que a definição dos valores da contratualização deve considerar não apenas os limites orçamentários municipais, mas também as obrigações legais e assistenciais inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da relevância dos atendimentos de urgência e emergência disponibilizados pelo Hospital São Sebastião.

A Fundação reafirma que não pretende estabelecer valores dissociados da realidade ou da capacidade financeira do Município, mas assegurar que a contratualização seja pautada em parâmetros técnicos, economicamente viáveis e compatíveis com a dimensão dos serviços efetivamente exigidos e disponibilizados à população.

IV – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a retificação dos valores anteriormente encaminhados, especificamente no componente de Recursos Humanos, referente aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

Após nova análise das informações utilizadas na composição da média salarial, foi identificada a inclusão do valor referente ao piso nacional da enfermagem, motivo pelo qual se fez necessária a revisão desses cálculos e a consequente atualização da proposta financeira.

Dessa forma, a Fundação apresenta o quadro retificado de custos mensais de referência:

COMPONENTE	VALOR MENSAL
Honorários Médicos	R$ 923.689,27
RH – Custo Direto Pessoal	R$ 334.665,53
Rateios e Despesas Compartilhadas	R$ 497.949,39
Custos Setoriais e Apoio Assistencial Indireto	R$ 103.159,15
CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	**R$ 1.859.463,35**

Esclarecemos que os valores acima representam a composição dos custos mensais de referência para a manutenção dos serviços contratualizados, considerando os ajustes realizados na apuração dos custos de pessoal.

V – DO PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DA CONTRAPROPOSTA

Diante de todo o exposto, a FuHESS solicita a reavaliação da contraproposta apresentada por meio do Ofício nº 351/2026, considerando:

- O relatório técnico de custos encaminhado pela Fundação, elaborado por empresa especializada;

- A retificação dos valores referentes aos custos de pessoal de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
- A estrutura operacional e assistencial necessária à manutenção dos serviços de Pronto-Socorro e Apoio Médico-Assistencial;
- O histórico de regularidade, transparência e aprovação das prestações de contas relativas à execução do contrato vigente;
- A necessidade de compatibilização dos recursos financeiros com as despesas efetivamente indispensáveis à continuidade e à qualidade da assistência prestada à população;
- O Parecer Técnico anexo, que apresenta a fundamentação constitucional e legal das responsabilidades do Município na garantia do direito à saúde, especialmente quanto à organização, ao financiamento e à continuidade dos serviços assistenciais.

A Fundação reitera seu interesse na continuidade da parceria com o Município de Três Corações, reconhecendo a importância dessa relação institucional para a garantia da assistência à saúde da população.

Entretanto, essa continuidade precisa estar fundamentada em condições financeiras que permitam a execução responsável, segura e sustentável dos serviços, sem comprometer a qualidade da assistência ou transferir à Fundação obrigações financeiras incompatíveis com sua capacidade de custeio.

Por fim, esperamos que a presente manifestação, acompanhada do Parecer Técnico e da retificação dos custos apresentados, seja devidamente considerada e que seja possível avançar na construção de uma proposta que efetivamente contemple as necessidades assistenciais da população e os custos necessários à manutenção dos serviços, evitando que uma definição financeira inadequada venha a produzir consequências negativas para a saúde pública municipal.

A FuHESS permanece à disposição para os esclarecimentos necessários e para o diálogo institucional, reafirmando seu compromisso histórico com a saúde da população de Três Corações e região.

Atenciosamente,

VANDERLEI TOLEDO:94803862672

Assinado de forma digital por VANDERLEI TOLEDO:94803862672
Dados: 2026.11.10 14:20:36 -03'00'

Vanderlei Toledo

Diretor Presidente da FuHESS

Anexos:

1. Relatório técnico de apuração dos custos dos serviços contratualizados;
2. Planilha retificada de composição dos custos mensais de referência;
3. Parecer Técnico sobre as responsabilidades e obrigações do Município na garantia do direito à saúde.

C/c – PARA CIÊNCIA:

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria de Justiça com atribuição na área da Saúde de Três Corações/MG;
- Gerência Regional de Saúde competente;
- Conselho Municipal de Saúde de Três Corações/MG;
- Conselho Curador da FuHESS;
- Presidência da Câmara Municipal de Três Corações/MG.